DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Homologação / Adjudicação 3
Outros Atos 4

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Relatório de Gestão Fiscal 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2.025
PROCESSO Nº. 10/2.025

1. A **Prefeitura Municipal de Pontal/SP,** por meio do **Departamento de Licitações**, torna público que o Pregão eletrônio n°55/2.025, cujo objeto é a Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de transporte de passageiros, com a finalidade de transportar atletas e membros da comissão técnica **foi retificado**, em razão Dos pedidos de esclarecimentos anexados no portal bll.org.br, sendo que, foram atualizados os valores referenciais, e também a aplicação do favorecimento para ME/EPP, conforme artigo 4° da Lei 123/2.006.

2. Ante o exposto, redesigno a sessão pública do certame, restituindo integralmente o prazo para apresentação de propostas, tudo conforme datas e horários abaixo dispostos.

Tipo: menor preço por item.
Modo de disputa: aberto.
Plataforma: BLL (www.bll.org.br, "Acesso Identificado").
Data e hora da abertura da sessão pública: 20 de outubro de 2.025, às 9h da manhã.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site **www.bll.org.br**.

Pontal/SP, 26 de setembrode 2.025.

GESIEL DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ORDENADOR DE DESPESAS

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025
Processo Adm: Nº 132/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas

Empresas vencedoras valor total: R$ 232.489,60 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos): **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA** (53437315000167) com os lotes: 1 no valor total de R$ 232.489,60 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) sendo o lote: 2 fracassado.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PONTAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PONTAL (SP), quarta-feira, 24 de setembro de 2025

JOSE CARLOS NEVES SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Secretaria municipal de desenvolvimento urbano

LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretario municipal de meio ambiente

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO N°. 020/2.025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E JOÃO BATISTA CAMARGO.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e **JOÃO BATISTA CAMARGO**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 064.169.198-00, RG nº: 17.201.795-6, sediado à Rua Treze de Maio, nº. 169, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 25 de Agosto de 2.025, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da Dispensa de Licitação nº 02/2021, Processo n° 015/2021, Contrato Administrativo nº 057/2021, que tem por objeto Locação de um imóvel situado à Rua Ananias da Costa Freitas, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, a ser utilizado pelo CONSELHO TUTELAR deste Município de Pontal-SP. O presente Termo de Ajuste tem por fundamento a necessidade de realização de obras de reforma no imóvel referido, ocorridas no período aqui especificado, as quais não se encontram abrangidas por instrumento contratual anterior. Considerando a utilização do espaço durante o lapso temporal em que se efetivaram as referidas reformas, mostra-se necessária a formalização do presente termo, a fim de regularizar as condições de uso.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **JOÃO BATISTA CAMARGO**, no total de **R$ 14.340,07 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais e sete centavos)**, referente aos Recibos relacionada na tabela abaixo.

Mês de Referência	Ano	Objeto	Valor
Outubro	2024	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Novembro	2024	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Dezembro	2024	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Janeiro	2025	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Fevereiro	2025	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Março	2025	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Abril	2025	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Maio	2025	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Junho	2025	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07
Julho	2025	Locação de imóvel a ser utilizado pelo Conselho Tutelar	R$ 1.434,07

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

O valor total bruto do presente Termo é de **R$ 14.340,07 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais e sete centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 2789**

Ficha n°. **46**	Processo n°.	
Unidade:	010202	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional:	04.122.0008.0032.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 14.340,07 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais e sete centavos)**, com fulcro na efetiva utilização, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
c) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
d) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
e) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 24 de Setembro de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

JOÃO BATISTA CAMARGO
Locador

TESTEMUNHAS:

2

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Economia - ME
Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 25/09/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Pontal - SP, do 2º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Pontal/SP, em 25/09/2025.

Portal SICONFI

1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Economia - ME
Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 25/09/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Pontal - SP, do 2º quadrimestre de 2025, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Pontal/SP, em 25/09/2025.

Portal SICONFI

1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	97.870,58	127.861,43	93.163,11	146.516,17	95.550,09	91.627,88	92.745,16	92.945,59	147.700,78	127.665,42	163.577,02	97.149,91	1.374.373,14	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	5.324,07	4.195,02	4.195,02	4.195,02	45.909,13	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	70.348,59	70.348,59	70.348,59	70.348,59	89.090,95	89.090,95	89.090,95	89.090,95	89.090,95	89.090,95	89.090,95	89.090,95	994.121,96	0,00
Encargos Sociais	23.286,96	18.472,78	18.438,50	26.892,93	5.246,19	44.176,01	31.801,21	7.906,93	27.095,72	37.388,55	74.171,05	39.272,66	354.149,49	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	195.006,13	220.182,80	185.450,20	243.757,69	196.887,23	228.394,84	217.137,32	193.443,47	269.211,52	258.339,94	331.034,04	229.708,54	2.768.553,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	195.006,13	220.182,80	185.450,20	243.757,69	196.887,23	228.394,84	217.137,32	193.443,47	269.211,52	258.339,94	331.034,04	229.708,54	2.768.553,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.511.483,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	204.511.483,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.768.553,72	1,35
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.270.688,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.657.154,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.043.620,09	5,40

S+N